



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade, estabelece e divulga as Normas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos, visando a composição da Praça de Alimentação da **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

2. OBJETIVO

O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos, constituídas como Pessoa Jurídica, estabelecidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, interessadas em comercializar alimentos na **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** da **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

3. DO LOCAL E DATAS

A **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** acontecerá nos dias **11 (sexta-feira), 12 (sábado) e 13 (domingo) de novembro de 2022**, sendo, no dia 11, das 19 às 23 horas, no dia 12, das 12 às 23 horas e no dia 13, das 12 às 21 horas, no Complexo Usina Santa Bárbara, com entrada gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do site **www.culturasbo.com**, no período de **20 a 25 de setembro de 2022**.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

4.2. Ao realizar a inscrição a interessada:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, exigindo-se a presença das mesmas em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da interessada.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Fica estabelecido que serão selecionadas a compor a Praça de Alimentação da **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** o limite máximo de **15 (quinze)** participantes, de acordo com a estrutura física do local.

5.2. A seleção para participação na **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será procedida por ordem cronológica de inscrição.

5.2.1 Após atingir o limite de **15 (quinze)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

5.4. O ato de convocação dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 27 de setembro.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.5. As selecionadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

5.6. Vigência do credenciamento: **13 de novembro de 2022.**

6. DA COMERCIALIZAÇÃO

6.1. Cada participante receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

6.1.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá à participante a locação do equipamento.

6.1.3. É obrigatório e de responsabilidade da participante a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”.

6.2. É obrigatório que a participante esteja apta para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

6.3. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, as participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

8. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.1. A participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens, etc.

8.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

8.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

9. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

9.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo delimitar e indicar o local de cada participante.

9.2. Descrição da montagem básica:

- Medidas do estande: 6 metros de frente (sendo 5 metros para atendimento e 1 metro para caixa) x 4 metros de profundidade (sendo 1 metro de recuo - área de serviço) x 2,20 metros de altura;
- Medidas do balcão de atendimento: 1 metro de altura x 50 centímetros de largura x 5 metros de comprimento;
- Medidas do passa-prato: 1 metro de largura x 1 metro de altura x 50 centímetros de comprimento;
- Medidas da testeira frontal: 4 metros largura x 50 centímetros de altura;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;
- Serviço: 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira de água corrente.

9.3. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **10 de outubro de 2022**.

9.4. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pela participante e entregues ao chefe da montagem elétrica.

9.5. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **7 de novembro de 2022**.

9.6. Fica autorizado às participantes a montagem interna dos estandes no dia **10 de novembro de 2022**, a partir das 8 horas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.7. O horário de montagem encerra-se às **15 horas do dia 11 novembro de 2022**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

9.8. A partir das 21 horas do dia 13 de novembro de 2022, está autorizada a desmontagem dos estandes.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

9.9. As participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

9.10. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 14 de novembro de 2022**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

10. DOS DANOS

10.1. A participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

11. DA SEGURANÇA

11.1. A participante poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

11.2. Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

11.3. Recomenda-se às participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelas participantes.

12. DOS EXTINTORES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1. É obrigatório que as participantes posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

12.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. A 30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE será filmada e fotografada pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro;
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

16. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça.
- g) instalação de GLP. Todo e qualquer preparo de produtos dispostos no cardápio deve ser realizado por meio de equipamentos elétricos, tais como fritadeiras e similares.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do Fundo Social de Solidariedade o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.2. A participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

17.3. A **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

17.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

17.5. É permitido às participantes divulgar a **30ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.

17.7. A participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

17.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

17.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

17.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

17.11. A participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das participantes.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

17.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço cultura@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de setembro de 2022.

Maria Cristina da Silva
Fundo Social de Solidariedade

Evandro Felix Carneiro
Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste